



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 212/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 23 de maio de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.567/2025 - PMS e PL nº 017/2025.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nesta Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL processo contendo Projeto de Lei nº 017/2025 e uma via da Lei nº 1.567/2025 – PMS – incorpora integralmente de forma escalonada gratificações e concede reajuste correspondentes ao piso do magistério e de data-base aos profissionais da educação dos grupos do magistério, dos auxiliares educacionais e de apoio especializado, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 849/2010 – PMS, de 08 de março de 2010, altera dispositivo da Lei nº 954, de 19 de abril de 2012, e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRIC VANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 321/25

Recebido em 23/05/25

OFÍCIO Nº 514/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 05 de maio de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua: General Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.567/2025 e o Projeto de Lei nº 17/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, uma cópia do Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.567/2025 – PMS, incorpora integralmente de forma escalonada gratificações e concede reajuste, correspondentes ao Piso do Magistério e de Data-Base aos profissionais da educação dos grupos do Magistério, dos Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, definidos nos incisos I, II e II, do art. 6º da Lei nº 849/2010 – PMS, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 849/2010-PMS, de 08 de março de 2010, altera dispositivo da Lei nº 954, de 19 de abril de 2012.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2036 de 29 de abril de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso - CEP: 68.928-060 - Santana - AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E238-859D-FBC4-743E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 12:11:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E238-859D-FBC4-743E>